



DECRETO nº 67 de 01 de julho de 2021

“Dispõe sobre a atualização do Plano de Retorno à Presencialidade no Âmbito Municipal e a prorrogação temporária da suspensão das aulas presenciais e manutenção das aulas remotas no âmbito das Instituições de Ensino Privadas e Públicas, Municipais e Estaduais, sediadas em Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a grave crise sanitária que assola o mundo decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, em especial a República Federativa do Brasil, seus Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido singela melhora no que concerne ao número de pessoas contaminadas, internações, taxa de ocupação de leitos de UTI e óbitos, a situação de saúde pública ainda se encontra em níveis preocupantes, níveis este que, no momento, não conferem subsídio para um retorno seguro e tranquilo dos alunos às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Indiana/SP está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS XI, a qual está classificada na Fase 1 – Vermelha, inclusive por força dos Decretos Municipais





nº 21, de 22 de fevereiro, nº 31 de 15 de março, nº 41 de 19 de abril, Decreto nº 47 de 30 de abril, Decreto nº 51 de 10 de maio e Decreto nº 60 de 08 de junho de 2.021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a retomada das aulas e demais atividades presenciais, no contexto da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República, bem como os efeitos deletérios à segurança, ao bem-estar, à saúde mental, psíquica e à proteção das crianças e adolescentes decorrentes de longos períodos de suspensão de aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO a permanente necessidade da Administração Pública em garantir o adequado e efetivo funcionamento dos Serviços de Educação e Saúde, de modo a permitir a retomada gradual e segura das aulas e atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas, municipais e estaduais, situadas em Indiana/SP;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, que fora homologada por Resolução da SEDUC, de 14 de janeiro de 2.021, responsável por fixar normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, nos termos do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, e Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2.020, que instituiu o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Educação, direito de todos e dever do Estado, impõe a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2.021, nos respectivos planos das escolas e cada um dos docentes para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;





CONSIDERANDO que a municipalidade deve zelar por condições favoráveis que garantam a realização de atividades escolares presenciais de maneira segura, tanto para os estudantes, como para todos os profissionais da educação, bem como deve assegurar a autonomia das unidades escolares no cumprimento das obrigações previstas nas normais legais;

CONSIDERANDO a fundamental importância que reside nas interações presenciais entre alunos e entre estes e os professores, responsáveis por contribuir na formação e aprimoramento da saúde emocional e da capacidade de aprendizagem, que se comprova por evidências científicas a partir da constatação dos efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, o ensino híbrido tem possibilitado a garantia de aprendizagem no contexto imposto pelas circunstâncias;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à toda comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os debates, as deliberações, as conclusões e a decisão da Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas (Anexa), instituída pelo Decreto nº 39, de 03 de setembro de 2.020, tomada no dia 24 de junho de 2.021, conforme previsão contida no artigo 1º, §2º do Decreto nº 55 de 28 de maio de 2.021, no sentido de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino municipais, estaduais e privadas, com sede no Município de Indiana/SP.

CONSIDERANDO, por fim, que, embora tenha sido deliberado pela prorrogação da suspensão das aulas presenciais, há necessidade de previsão de um Plano de Retorno Gradual às aulas presenciais, notadamente no que concerne às ações a serem tomadas durante o período de suspensão de aulas presenciais;





DECRETA

Artigo 1º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino, públicas e privadas, municipais e estaduais, situadas no Município de Indiana/SP, observará as disposições constantes no presente Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, conforme segue:

Inciso I – 28 de junho a 08 de agosto de 2.021 – continuidade das aulas remotas;

Inciso II – 9 de agosto de 2.021 – início das aulas presenciais regulares com, no máximo, 35% (trinta e cinco) por cento da capacidade, no âmbito dos anos iniciais, ensino fundamental, anos finais (Escola Estadual) e ensino médio (Escola Estadual);

Inciso III – 16 de agosto – Retorno gradativo das aulas presenciais nas Pré-escolas e Creches.

§1º - O retorno às aulas e demais atividades presenciais é facultativo aos estudantes;

§2º - A Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas, instituída pelo Decreto nº 39, de 03 de setembro de 2.020, reunir-se-á na data de 27 de julho de 2.021, às 09h30, na sede do Departamento Municipal de Educação, com finalidade de reavaliar as condições e a viabilidade de manutenção das aulas presenciais, como medida de acompanhamento, pela comunidade, das condições de desenvolvimento do ensino presencial.





Artigo 2º - No prazo a que se refere o inciso I, do artigo 1º, realizar-se-ão, obrigatoriamente, as seguintes ações no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Indiana/SP:

Inciso I – 01 e 02 de julho – Realização do Conselho de Classe;

Inciso II – 05 a 09 de julho – Busca Ativa e devolução de atividades;

Inciso III – 12 a 15 de julho – Semana de Estudos Intensivos (retomada de conteúdo) e Compensação de Ausência;

Inciso IV – 16 a 30 de julho – Férias Escolares;

Inciso V – 02 de agosto – Reunião de orientação aos professores e funcionários sobre acolhimento e retorno seguro às aulas presenciais no Sistema de Plantões;

Inciso VI - 03 a 06 de agosto – Reunião de orientação às famílias sobre o Sistema de Plantões e levantamento (facultativo) de autorizações para frequência presencial ao Plantões;

Artigo 3º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no Município de Indiana/SP, dos protocolos sanitários específicos para o Setor da Educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único – Os protocolos de que trata “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Artigo 4º - O Departamento Municipal da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade nesse sentido.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66 de 25 de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 01 de julho de 2.021

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOIERA

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SASSO STUANI

Diretora Municipal de Educação

Registrado, publicado e arquivado em Secretaria, nos termos legislação vigente, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Exp. de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024